



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 374

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o Imóvel abaixo mencionado.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir do Sr. Francisco Ricardino, o Imóvel localizado a Rua Col Antonio Domingos Ribeiro nº , constando de uma área de terreno de 2.110,45 metros quadrados, sendo a frente para a Rua Col Antonio Domingos Ribeiro, 32,30 metros lado direito e esquerdo 63 metros, fundo 36 metros, e todas as construções existentes, em péximo estado de conservação.

Artº. 2º - O referido imóvel destina o prolongamento da rede de esgôto e galeria de águas Pluviais, na sequência da Rua Belo Horizonte, capitando toda água da parte alta daquela parte da cidade.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor da até CZ\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados) para a referida aquisição de conformidade com a proposta apresentado anexa.

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de CZ\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados) e incorporar ao Orçamento do presente exercício na dotação Orçamentária própria.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de agosto de 1.986.

  
Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco de Silva  
Secretario